



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.916, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Avenida Rio Três Marias – Lado Par, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É denominada de Avenida Rio Três Marias – Lado Par, o logradouro público com início na Quadra da Rua Rio Tocantins e término na Rua Rio Jequitinhonha, Loteamento Águas Claras

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 30 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
31 / 01 / 25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

[Assinatura]
Servidor Responsável

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 04 / 02 / 25
[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em	
<u>30 / 01 / 2025</u>	
<i>[Assinatura]</i>	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	